



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Lei Complementar nº 105 / 2017

“Dispõe sobre a Alteração do Anexo III da Lei Complementar nº 02 de 08 de fevereiro de 1993, em observância ao disposto no art. 39, § 1º, da Constituição Federal, no tocante à fixação da remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

Francisco Pinto de Souza, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal, Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Ficam reajustadas as referências de I a VI-A, em observância ao disposto no art. 39, § 1, da Constituição Federal, passando o Anexo III da Lei Complementar nº 002 de 08 de fevereiro de 1993, a vigorar com a seguinte redação.

REFERÊNCIA	VALOR
I	R\$ 937,00
II	R\$ 952,00
III	R\$ 967,00
IV	R\$ 982,00
V	R\$ 997,00
VI	R\$ 1.012,00
VI-A	R\$ 1.027,00

Artigo 2º. As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º. A presente Lei Complementar entrara em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de maio do ano corrente, revogadas as disposições em contrário, e em especial os arts. 1º, caput, e seus parágrafos e art. 2º, da Lei Complementar nº 103 / 2017.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 25 de maio de 2017.

Francisco Pinto de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Protocolo nº _____, desta Secretaria, sob nº _____
105, fis 05, livro nº 01

PROCESSO DE PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(n) no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal de Iaras.

IARAS, 25 de maio, 2017

Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete